PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Saquarema | Poder Executivo | Ano I | Nº 111 | EDIÇÃO EXTRA | Sexta-Feira, 29 de Março de 2019

## ATOS DA PREFEITA

### LEI Nº 1.796 DE 29 DE MARÇO DE 2019

Autoriza a contratação temporária, de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, para os cargos e quantitativos que menciona.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal nos cargos e quantitativos indicados no Anexo I, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

§ 1º A contratação será pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou até a realização de concurso público para provimento efetivo dos mesmos cargos.

§ 2º Na hipótese de premente necessidade de contratação para evitar a paralisação de atividades essenciais, sem que haja tempo para a realização de processo seletivo simplificado, poderá a Administração Pública contratar aqueles que preencherem os requisitos mínimos para o exercício das respectivas funções, deflagrando imediatamente processo seletivo simplificado.

§ 3º As contratações realizadas nos termos do § 2º deste artigo serão promovidas por meio de chamamento público, através do órgão de imprensa oficial do Município.

§ 4º Os contratados nos termos do § 2º terão os contratos rescindidos imediatamente após a contratação do profissional aprovado no processo seletivo simplificado, ressalvados os casos de serem habilitados no referido processo seletivo para a continuidade da prestação de serviços à população.

§ 5º Para os cargos de enfermeiro e técnico em enfermagem, mencionados no anexo I, que vigora processo seletivo simplificado, conforme a Lei nº 1.680 de 24 de abril de 2018, a Administração Pública poderá contratar quem tenha sido aprovado no referido certame, fora do número de vagas, até preencher as vagas criadas por esta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de março de 2019.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

**LEI Nº 1.796 DE 29 DE MARÇO DE 2019**

**ANEXO I**

| Denominação | Quantidade |
|---|---|
| Cuidador de Idoso | 10 |
| Cuidador Infantil | 06 |
| Monitor de Transporte Escolar | 30 |
| Atendente | 110 |
| Técnico de Aparelho Gessado: | 05 |
| Farmacêutico | 05 |
| Nutricionista | 04 |
| Motorista: I (veículos leves) | 40 |
| Motoristas II (ambulância/ Van) | 20 |
| Motorista III (caminhão) | 10 |
| Motorista IV (Ônibus Transporte Escolar) | 10 |
| Enfermeiro | 20 |
| Técnico de Enfermagem | 30 |
| Médico Radiologista/Ultrassonografista | 05 |
| Médico Pediatra | 07 |

Saquarema, 29 de março de 2019.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

### LEI Nº 1.797 DE 29 DE MARÇO DE 2019

Altera os artigos 2º e 4º da Lei nº 1.748 de 09 de novembro de 2018.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 2º e 4º da Lei nº 1.748 de 09 de novembro de 2018 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º O Programa de que trata o art. 1º será realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante o oferecimento de cursos preparatórios gratuitos para concursos públicos e de seleção.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de março de 2019.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

### LEI Nº 1.798 DE 29 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, para os Programas: Estratégia de Saúde da Família (ESF); Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF); no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) - Programa Brasil Sorridente; e ambulatório de Odontologia.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, para os Programas: Estratégia de Saúde da Família (ESF); Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF); para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) - Programa Brasil Sorridente, criados pelo Governo Federal; e ambulatório de Odontologia, conforme o Anexo I desta Lei.

§ 1º A contratação que trata o caput deste artigo se dará para o período compreendido entre 01/04/2019 a 31/12/2020.

§ 2º O prazo da contratação poderá ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo de aditamento ao contrato, conforme melhor atender as necessidades do Poder Público, **não excedendo o período final determinado no § 1º deste artigo.**

Art. 2º A contratação será efetivada mediante contrato administrativo, sendo precedida de seleção através de processo seletivo simplificado, que garanta o cumprimento do princípio da impessoalidade.

§ 1º Na hipótese de premente necessidade de contratação para evitar a paralisação de atividades essenciais, sem que haja tempo para a realização de processo seletivo, poderá o Poder Executivo contratar em caráter emergencial aqueles que preencherem os requisitos mínimos para o exercício das respectivas funções, deflagrando imediatamente processo seletivo simplificado.

§ 2º As contratações realizadas nos termos do § 1º deste artigo, serão providas por meio de chamamento público, através de órgão de imprensa oficial Município.

§ 3º Os contratados nos termos do § 1º deste artigo, terão os contratos rescindidos imediatamente após a contratação do profissional aprovado no processo seletivo simplificado.

Art. 3º O pessoal contratado nos termos

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 29/03/2019 15:43:27

# D.O.S

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

Ano I • Nº 111 • EDIÇÃO EXTRA
Sexta-Feira, 29 de Março de 2019.


## PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

**PREFEITA**
**Manoela Ramos de Souza Gomes Alves**

**VICE-PREFEITO**
**Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira**

**Procurador-Geral do Município**
Antônio Francisco Alves Neto

**Secretário Municipal de Finanças**
Águido Henrique Almeida da Costa

**Controladora Geral do Município**
Élida da Silva Alves

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**
Antonio Peres Alves

**Secretário Municipal de Planejamento**
Christian José Matola Moura

**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**
Danilo Goretti Villa Verde

**Secretária Municipal de Gabinete**
Ana Amélia Alves Quintanilha

**Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**
Melchiades Carlos Nascimento Filho

**Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**
Rômulo Carvalho de Almeida

**Secretário Municipal de Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**
Eliane Alves de Aquino

**Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca**
Jorge Alex dos Santos Pereira

**Secretário Municipal da Mulher**
Yara Santos Souza

**Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS**
Adriano Marins Gomes

**Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública**
Valter Pereira da Costa

**Secretário Municipal de Governo**
José Carlos Martins

**Secretário Municipal de Saúde**
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia**
Rodrigo Ferreira de Sousa

SAQUAREMA
Naturalmente linda!

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO


## Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

### Operadores do DOS:

**Ewerton Carvalho / Renê Alcantara**

### Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br
facebook.com/PrefeituradeSaquarema

### Telefones:

Prefeitura: (22) 2651-2254
Ouvidoria: (22) 2651-1066

Diário Oficial Eletrônico criado a partir da Lei 1.715, de 18/09/18, e regulamentado pelo Decreto 1.822, de 25/09/18.


## SUMÁRIO


Atos da Prefeita.....01

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.....03

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 29/03/2019 15:43:27

SERPRO
Assinado digitalmente por:
EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA
CPF:/CNPJ 12804480755
Assinado em: 29/03/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Ano I • Nº 111 • EDIÇÃO EXTRA
Sexta-Feira, 29 de Março de 2019.

D.O.S

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

desta Lei não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos e nesta Lei;
II – ser nomeado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão.
Art. 4º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo, aplicando-se, nestas situações, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber.
Art. 5º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratante, nos seguintes casos:
a) prática de infração disciplinar;
b) por conveniência da Administração;
c) na hipótese do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
d) na hipótese em que recomendar o interesse publico;
III – por iniciativa do contratado, que deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 6º Para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família (ESF) será atribuída uma gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), se alcançar, mensalmente, sem prejuízo do regular exercício das suas funções, as seguintes metas da estratégia:
a) 80% (oitenta por cento) de resolutividade no atendimento da atenção básica;
b) 8 (oito) visitas domiciliares; e
c) 4 (quatro)procedimentos previstos no Caderno de Atenção Básica nº 30;
Art. 7º O profissional que for designado para ser o responsável técnico pela Unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) receberá uma gratificação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).
Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Saquarema, 29 de março de 2019.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

**LEI Nº 1.798 DE 29 DE MARÇO DE 2019**

**ANEXO I**

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF):**

| Denominação | Quantidade | C. H. | Requisitos | Vencimento |
|---|---|---|---|---|
| Médico | 17 | 40 h | Curso Superior completo em Medicina + Registro no Conselho de Classe | R$ 10.000,00 |
| Enfermeiro | 17 | 40 h | Curso Superior completo em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe | R$ 3.210.00 |
| Técnico de Enfermagem | 17 | 40 h | Curso Técnico de Enfermagem completo + Registro no Conselho de Classe | R$ 2.250,00 |
| Odontólogo | 17 | 40 h | Curso Superior completo em Odontologia + Registro no Conselho de Classe | R$ 4.000,00 |
| Auxiliar de Saúde Bucal | 17 | 40 h | Curso Médio completo + Curso de Auxiliar em Saúde Bucal + Registro no Conselho de Classe | R$ 1.600,00 |
| Técnico de Saúde Bucal | 1 | 40 h | Curso Técnico em Saúde Bucal completo + Registro no Conselho de Classe | R$ 2.250,00 |

**NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF):**

| Denominação | Quantidade | C. H. | Requisitos | Vencimento |
|---|---|---|---|---|
| Médico | 1 | 20 h | Curso Superior completo em Medicina + Registro no Conselho de Classe | R$ 4.000,00 |
| Assistente Social | 1 | 40 h | Curso Superior completo em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe | R$ 1.885,74 |
| Fisioterapeuta | 1 | 40 h | Curso Superior completo em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe | R$ 1.885,74 |
| Educador Físico | 1 | 40 h | Curso Superior completo em Educação Física + Registro no Conselho de Classe | R$ 1.885,74 |
| Farmacêutico | 1 | 20 h | Curso Superior completo em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe | R$ 1.885,74 |
| Psicólogo | 1 | 40 h | Curso Superior completo em Psicologia + Registro no Conselho de Classe | R$ 1.885,74 |
| Nutricionista | 1 | 40 h | Curso Superior completo em Nutrição + Registro no Conselho de Classe | R$ 1.885,74 |

**LEI Nº 1.798 DE 29 DE MARÇO DE 2019**

**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)**
**PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE:**

| Denominação | Quantidade | C. H. | Requisitos | Vencimento |
|---|---|---|---|---|
| Odontólogo | 3 | 20 h | Curso Superior completo em Odontologia + Registro no Conselho de Classe | R$ 1.885,74 |
| Odontólogo - Especialista em Odontopediatria | 2 | 20 h | Curso Superior completo em Odontologia + Curso de Especialização em Odontopediatria + Registro no Conselho de Classe | R$ 1.885,74 |
| Odontólogo - Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buxo-Maxilo-Facial | 2 | 20 h | Curso Superior completo em Odontologia + Curso de Especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial + Registro no Conselho de Classe | R$ 1.885,74 |
| Odontólogo - Especialista em Estomatologia | 1 | 20 h | Curso Superior completo em Odontologia + Curso de Especialização em Estomatologia + Registro no Conselho de Classe | R$ 1.885,74 |
| Odontólogo - Especialista em Endodontia | 3 | 20 h | Curso Superior completo em Odontologia + Curso de Especialização em Endodontia + Registro no Conselho de Classe | R$ 1.885,74 |
| Odontólogo - Especialista em Periodontia | 3 | 20 h | Curso Superior completo em Odontologia Curso de Especialização em Periodontia + Registro no Conselho de Classe | R$ 1.885,74 |
| Auxiliar de Saúde Bucal | 13 | 20 h | Curso Médio completo + Curso de Auxiliar em Saúde Bucal + Registro no Conselho de Classe | R$ 998,00 |

**AMBULATÓRIO DE ODONTOLOGIA:**

| Denominação | Quantidade | C. H. | Requisitos | Vencimento |
|---|---|---|---|---|
| Odontólogo | 2 | 20 h | Curso Superior completo em Odontologia + Registro no Conselho de Classe | R$ 1.885,74 |
| Auxiliar de Saúde Bucal | 2 | 20 h | Curso Médio completo + Curso de Auxiliar em Saúde Bucal + Registro no Conselho de Classe | R$ 998,00 |

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019 COM BASE NA LEI Nº1.646 DE 8 DE FEVEREIRO 2018 E TOMANDO POR BASE E O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

O Secretário de Administração, Receita e Tributação do Município de Saquarema/RJ CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de que trata o Edital nº 003/2017, conforme descrição abaixo, para contratação temporária devendo comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Ernestina Bravo, 155 - Bacaxá - Saquarema, no dia 01/04/2019, segunda-feira das 09:00 às 10:00 horas, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas de seus respectivos cargos, a saber:
• 1 (uma) foto 3x4 colorida;
• Carteira de Identidade RG;
• CPF;
• Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
• Título Eleitor;
• Certificado de Reservista (candidato masculino);
• Comprovante de Escolaridade: diploma ou declaração de conclusão de curso
• Comprovante de PIS/PASEP;
• Carteira de Trabalho (1ª folha e verso);
• Comprovante de endereço;
• Certidão nascimento ou casamento;
• Certidão nascimento dos filhos menores de 14 anos;
• Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes;
• Certidão Negativa da Justiça Eleitoral relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes.
• Comprovante de Conta Corrente do Banco Santander (caso possuam)

AUXILIAR DISCIPLINA:

| CLASS | INSC | NOME COMPLETO |
|---|---|---|
| 114 | R | LUCIMAR MENEZES DOS SANTOS |
| 115 | R | MARLUCE DE SÁ |
| 116 | R | ROSILANE CHALES BRAMBILLA |
| 117 | R | MAURO BITTENCOURT |
| 118 | R | VALDILEA DE ALMEIDA SERRA |
| 119 | R | MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA CUNHA |
| 120 | R | MARIA JOSE MELLO DE OLIVEIRA |
| 121 | R | ROSIMERI OLIVEIRA DE ALMEIDA |
| 122 | R | VALEIRA FAZIO VIOLETTA GARDI |

O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência do(a) candidato(a), podendo a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação convocar os candidatos imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.
Saquarema, 29 de março de 2019.
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 29/03/2019 15:43:27

D.O.S
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
Ano I • Nº 111 • EDIÇÃO EXTRA
Sexta-Feira, 29 de Março de 2019.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019 COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº1.646 DE 8 DE FEVEREIRO 2018 E TOMANDO POR BASE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Secretário de Administração, Receita e Tributação do Município de Saquarema/RJ CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, de que trata o Edital nº 001/2017, conforme descrição abaixo, para contratação temporária devendo comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Ernestina Bravo, 155 - Bacaxá - Saquarema, no dia 01/04/2019, segunda-feira de 09:00 às 10:00 horas, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas de seus respectivos cargos, a saber:

• 1 (uma) foto 3x4 colorida;
• Carteira de Identidade RG;
• CPF;
• Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
• Título Eleitor;
• Certificado de Reservista (candidato masculino);
• Comprovante de Escolaridade: diploma ou declaração de conclusão de curso
• Comprovante de PIS/PASEP;
• Carteira de Trabalho (1ª folha e verso);
• Comprovante de endereço;
• Certidão nascimento ou casamento;
• Certidão nascimento dos filhos menores de 14 anos;
• Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes;
• Certidão Negativa da Justiça Eleitoral relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes.
• Comprovante de Conta Corrente do Banco Santander (caso possuam)

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

| CLASS | INSC | NOME COMPLETO |
|---|---|---|
| 364 | 812 | MANOEL JOSÉ CRUZ NETO |
| 365 | 185 | ANA PAULA PORTO GUEDES |
| 366 | 641 | JANETE VIGNOLI MARINS |
| 367 | 873 | JOÃO GOULART SANTOS DE FREITAS |
| 368 | 656 | SILVANA PEREIRA SINIONATO |
| 369 | 17 | CRISTINA DA SILVA E LILECA |
| 370 | 203 | SILVIA GUEDES CASADO |
| 371 | 505 | EDILAMAR ALVES DA SILVA |
| 372 | 542 | LUCIMAR MENEZES DOS SANTOS |
| 373 | 268 | DENISE CRISTINA MIRANDA DE MARCOS |
| 374 | 605 | MANASEJA MAGALHÃES SANTOS |

O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência do(a) candidato(a), podendo a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação convocar os candidatos imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Saquarema, 29 de março de 2019.
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 PROFESSOR MG-1A

O Secretário de Administração, Receita e Tributação do Município de Saquarema/RJ CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, de que trata o Edital nº 001/2018, conforme descrição abaixo, para contratação temporária devendo comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Ernestina Bravo, 155 - Bacaxá - Saquarema, no dia 01/04/2019, segunda-feira de 09:00 às 10:00 horas, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas de seus respectivos cargos.

Segue abaixo a listagem dos documentos que deverão ser apresentados (original e cópia):

• 1 foto 3x4 (colorida);
• Carteira de Identidade RG;
• CPF;
• Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
• Título Eleitor;
• Certificado de Reservista (candidato masculino);
• Comprovante de Escolaridade: diploma ou declaração de conclusão de curso
• Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
• Carteira de Trabalho (1ª folha e verso);
• Comprovante de endereço;
• Certidão nascimento, casamento ou união estável;
• Certidão nascimento dos filhos menores de 14 anos;
• Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes;
• Certidão Negativa da Justiça Eleitoral relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes.

PROFESSOR MG-1A:

| CLASS | INSC | NOME COMPLETO |
|---|---|---|
| 168 | 309 | CLAUDIANE FERREIRA BARBOSA |
| 169 | 191 | ALINE FIALHO DE FIGUEIREDO |
| 170 | 516 | FLAVIA DOS SANTOS NOGUEIRA |
| 171 | 256 | PATRICIA BRAZ DE OLIVEIRA |
| 172 | 341 | FLAVIA FERNANDA MARTINS GONÇALVES |

O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência do(a) candidato(a), podendo a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação convocar os candidatos imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Saquarema, 29 de março de 2019.
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 29/03/2019 15:43:27